



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
Rua Teixeira de Freitas, 234 – Fone: (067) 483-1285/1518
www.camarasapucaia.ms.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 992/2010

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA FORMA DE ELEIÇÃO DA
MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL
SAPUCAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CARLOS MAGNO FERNANDES, Vice Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, observada a legalidade que dispõe o art. 30º, inciso I da Constituição Federal de 1988 e artigo 7º, inciso I, artigo 14º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, formalmente com fulcros no artigo 56, parágrafo 8º do mesmo *codex* Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão extraordinária em 28 de dezembro de 2009, e eu promulgo a seguinte lei.

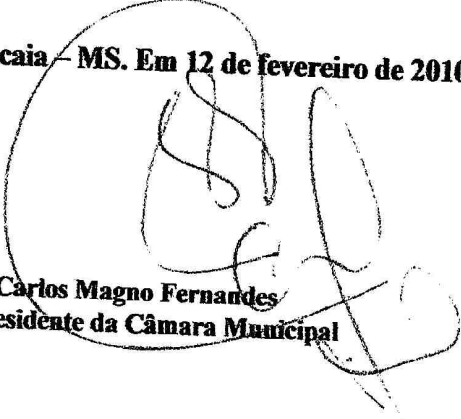
Art. 1º - O Artigo 24 da Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 24º - Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do Vereador mais idoso entre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa dos 04 anos consecutivos, que ficarão automaticamente empossados a cada 1º de janeiro dos anos subsequentes.

Art. 2º - Fica revogado o parágrafo 3º do mesmo artigo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Coronel Sapucaia – MS. Em 12 de fevereiro de 2010.


Carlos Magno Fernandes
Vice-Presidente da Câmara Municipal

**Registrada e
Publicada por Afixação
Em 12 de fevereiro de 2010.**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LEI MUNICIPAL Nº. 993/2010

DISPÕE SOBRE A FORMA E DATA DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS MAGNO FERNANDES, Vice Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais observadas a legalidade que dispõe o art. 30º, inciso I da Constituição Federal de 1988 e artigo 7º, inciso I, artigo 14º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, formalmente em sessão extraordinária em 28 de dezembro de 2009, e eu promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - O Artigo 10º do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Coronel Sapucaia passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 10º - No início da legislatura serão eleitos os componentes da Mesa dos 04 anos consecutivos, que ficarão automaticamente empossados a cada 1º de janeiro dos anos subsequentes.

Art. 2º - Fica acrescentado o artigo 10 a com a seguinte redação.

Art. 10 a - Caso a eleição dos membros da mesa não ocorra da forma prevista no artigo anterior ou de acordo com o artigo 24 da Lei Orgânica Municipal, esta poderá ocorrer a qualquer tempo durante a legislatura.

Art. 3º - Fica revogado o artigo 13º da mesma Lei.

Esta Lei entrará em vigor na publicação, revogadas as

disposições em contrário.
Câmara Municipal de Coronel Sapucaia - MS. Em 12 de fevereiro de 2010.

Magno Fernandes

Presidente da Câmara Municipal

Registrada e Publicada por Afixação
Em 10 de fevereiro de 2010.

LEI MUNICIPAL Nº. 992/2010

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA FORMA DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS MAGNO FERNANDES, Vice Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, observada a legalidade que dispõe o art. 30º, inciso I da Constituição Federal de 1988 e artigo 7º, inciso I, artigo 14º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, formalmente em sessão extraordinária em 28 de dezembro de 2009, e eu promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - O Artigo 24 da Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 24º - Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do Vereador mais idoso entre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa dos 04 anos consecutivos, que ficarão automaticamente empossados a cada 1º

de janeiro dos anos subsequentes.
Art. 2º - Fica revogado o parágrafo 3º do mesmo artigo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Coronel Sapucaia - MS. Em 12 de fevereiro de 2010.

Magno Fernandes

Presidente da Câmara Municipal

Registrada e Publicada por Afixação
Em 12 de fevereiro de 2010.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2010

CONTRATO Nº 005/2009

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

CONTRATADO: EDITORA GRAFICA&JORNAL A GAZETA AMAMBAL LTDA - ME

OBJETO: prestação de serviços de Veiculação de Matérias para divulgação dos Ato's Administrativos do Legislativo Municipal, Balançoeiros Financeiros, Balanço e demais Demonstrativos Contábeis, para os meses de janeiro a 31 de outubro do ano de 2010.

VALOR GLOBAL: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).
PRAZO: 10 meses - Janeiro de 2010 a 31 de outubro de 2010

FORO: Comarca de Amambai/MS
ASSINAM: Pela Contratante: NIAGARA P. GAUTO KRAJEVSKI
Pela Contratada: CLESIO DAMASCENO RIBEIRO

1º e Data: Coronel Sapucaia/MS 04 de janeiro de 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS 4º TRIMESTRE 2009

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS, torna público que

realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA, para Prestação de Contas do 4º Trimestre do Fundo Municipal de Saúde, no cumprimento da obrigação constitucional (artigo 12 da Lei Federal nº. 8.689/93).

A AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada na Câmara Municipal de Sete Quedas, situada na Rua Osvaldo Cruz, nº. 84, centro, Sete Quedas - MS.

na data de 23 de Fevereiro de 2010 às 9:00 horas.
Sete Quedas - MS, 12 de Fevereiro de 2010.

Sergio Roberto Mendes
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CORONEL SAPUCAIA

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 018/2010
Processo Nº. 022/2010
CARTA CONVITE Nº. 003/2010

Partes: Prefeitura de Coronel Sapucaia/MS e a empresa SPAGNOL CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA.

Objeto: Constitui objeto deste contrato a locação pela CONTRATADA de 01(uma) pã carregadeira ANO 2002 - Modelo: W20E - MARCA: CASE.

para serviços de recuperação, levantamento, construção de calças de contenção nas estradas vicinais, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infra Estrutura.
Fundamento Legal: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Dotação Orçamentária: 09-09-01-26.782.0003-2.048-33.90.39
Valor: R\$8.975,00 (Setenta e oito mil novecentos e setenta e cinco reais).

Prazo: O prazo da locação da Pã carregadeira será de 09 (nove) meses, com início na data da assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Data de assinatura: 29 de janeiro de 2010.
Assinam: Sr. Rudi Patzold (Prefeito Municipal) e o Sr. Avelino Spagnol (SPAGNOL CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA).

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA PARANHOS-MS

Termo de Posse

Paranhos-MS, 10 de Fevereiro de 2010.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente resolve neste ato.

Exonerar a pedido a conselheira tutelar Rosineire Vieira Barbosa Bronzím Bruno e empossar a conselheira tutelar Ana Lúcia de Oliveira.

Sem mais para este momento lhe parabenizamos pela classificação.

Ana Lúcia da Silva Schirmer
Presidente

A GAZETANEWS

3 ANOS

80%

redução

A GAZETANEWS

SEUS CLIPS NOS REUNIRAM CONQUISTAS HISTÓRICAS...